



REFIS DA CRISE E SUA CONSOLIDAÇÃO – SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA? –

REVISÃO JUDICIAL A OPÇÃO MAIS SEGURA E ECONÔMICA

As empresas que aderiram ao programa de parcelamento dos débitos tributários federais, denominado REFIS DA CRISE, através da lei 11.941 em Nov/2009, devem se preparar para a proximidade da consolidação das dívidas e recebimentos das DARF's para pagamento das parcelas.

Após inúmeras prorrogações, a Receita Federal confirmou que a Consolidação ocorrerá até o mês de Julho de 2011. A expectativa é bastante negativa em relação à apuração dos valores corretos das parcelas que serão enviadas às empresas. Temesse ainda que, será enviada uma DARF única, cobrando retroativamente a diferença entre o valor pago de R\$ 100,00 e o valor correspondente a parcela apurada, desde o dia da adesão.

Após a Consolidação dos Débitos pela Receita Federal, teremos a repetição do que ocorreu em Programas de Recuperação Fiscal anteriores, ou seja, no primeiro ano, aproximadamente 70% das empresas foram excluídas dos Programas, sob diversas alegações infundadas e ou simplesmente por não suportar pagar o parcelamento paralelo com os tributos vincendos.

Exalta-se que para aderir, o contribuinte **confessou dívidas decaídas, prescritas, ilegais devido à base de cálculo**, dando de forma ilegal e inconstitucional como avalista a pessoa física do sócio gerente/administrador, uma vez que, os bens particulares do mesmo poderão garantir futuras execuções fiscais, sem mencionar que as empresas foram obrigadas a desistir das defesas administrativas, ações judiciais e etc., em caso de exclusão as consequências serão desastrosas para a sociedade e para o sócio-gerente.

De outro lado, recentemente o Superior Tribunal de Justiça – STJ pacificou o

Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1419 - conj. 203 - Porto Alegre - RS - CEP: 90510-003

Fone: (51)3026.0217

e-mail: contato@nageladvocacia.com.br

www.nageladvocacia.com.br



entendimento de que, é legal a revisão judicial de parcelamentos de débitos tributários, incluindo Refis da Crise, PAES, PAEX, e REFIS, motivo pelo qual, as exigências feitas pela União são inconstitucionais e abusivas.

Dessa forma sob o ponto de vista jurídico entendemos que, em caso de exclusão ou da impossibilidade de pagamento das parcelas do programa, é possível rever e discutir artigos ilegais inseridos no momento da adesão ao Programa, através de Ações Judiciais, visando segurar os direitos das empresas de permanecer no programa e de recolher as parcelas de forma mais adequada e compatível com a realidade financeira da empresa.

Diante desse contexto, nos colocamos a sua disposição para maiores esclarecimentos e demonstrar das teses e das possibilidades de propor uma Ação Revisional do Parcelamento Refis da Crise.

Acesse: www.nageladvocacia.com.br

Cordialmente.

DANIEL MOREIRA

e-mail: daniel@nageladvocacia.com.br

site: www.nageladvocacia.com.br

End. Rua Vinte Quatro de Outubro, nº 1419, conj. 203,

Porto Alegre, RS - Cep. nº 90.510-003

Fone: +55 51 - 3026.0217